



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N° 1.724/2007

Autoriza o Poder
Executivo a instituir
o Programa de Apoio ao
Produtor Rural de
Baixa Renda e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Apoio ao Produtor Rural de Baixa Renda, destinado a promover o incentivo à expansão e criação de sementes.

§ 1° - O apoio a que se refere esta lei será restrito aos produtores rurais de baixa renda deste Município, compreendendo a aquisição e distribuição de matrizes de sementes destinadas ao criatório doméstico, além da compra de ração, vacinas, implementos agropecuários, aluguel de instalações apropriadas, promoção de cursos e treinamentos específicos, realização de despesas com deslocamentos e estadias de profissionais e contratação temporária de pessoal. *JML*

*Zurebido sm
17/04/07
Quin Fruits*

§ 2º - Caberá ao Poder Executivo adquirir os animais, procedendo toda a rotina sanitária objetivando a boa qualidade das matrizes.

§ 3º - A doação de matrizes de semoventes deverá ser com animais devidamente vacinados e em bom estado físico e peso compatível.

§ 4º - As doações que se refere esta lei, serão acompanhadas, obrigatoriamente, pelas Associações Comunitárias representativas da classe nas comunidades beneficiadas.

§ 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a editar o regulamento, disciplinando o cumprimento da norma descrita no parágrafo anterior.

Art. 2º - As despesas para atender as finalidades desta Lei, correrão à conta de recursos próprios da Secretaria de Agricultura do Município, previstos na lei orçamentária em vigor, podendo haver o aporte de recursos advindos de órgãos públicos ou privados, mediante o estabelecimento de parcerias firmadas com tais órgãos.

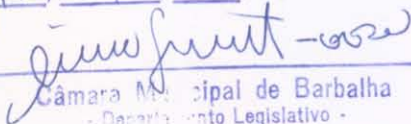
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos treze dias do mês de abril do ano de 2007.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em

17/04/07 Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -